



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

[www.ribeiraoclaro.pr.gov.br](http://www.ribeiraoclaro.pr.gov.br)

Ribeirão Claro – PR, Quarta-Feira, 22 de Junho de 2016.

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ano III Edição nº 526

Pág. 1 / 11

## ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

### PORTARIA N.º 909, de 22 DE JUNHO DE 2016.

Contrata para exercer o emprego público de Farmacêutico, **Daniele Santos Pereira**.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, VI, da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado final do Processo Seletivo Público realizado para a contratação temporária de Farmacêutico, conforme Edital n.º 03/2016; considerando o disposto na Lei Complementar n.º 005/2006, de 29.03.2006, que dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, no âmbito deste município; considerando o afastamento por motivo de doença da servidora Denise Cristina Bigaran, ocupante do emprego Público de Farmacêutico; considerando a rescisão, a pedido, do contrato de trabalho por prazo determinado do servidor Tiago Aguera, contratado para atuar em substituição à referida servidora, durante o seu período de afastamento; considerando a desistência dos candidatos Vanessa Bonatti Cortês, Eduardo Rafael Tenca Benini e Pablo Rodrigo da Rosa aprovados respectivamente em 2º, 3º e 4º lugar no Processo Seletivo Público 03/2016.

Resolve

**Art. 1º.** Contratar, pelo prazo determinado de 96 (noventa e seis) dias, a contar de 22 de junho de 2016, face habilitação no processo seletivo público n.º 03/2016, para exercer o emprego público de Farmacêutico, com uma jornada de 35:00 horas semanais, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, lotada na Secretaria Municipal Saúde, a candidata **Daniele Santos Pereira**, portadora da CTPS n.º 54765 – 298/SP, aprovada em 5º lugar no respectivo certame.

**Art. 2º.** A contratação de que trata o caput visa atender a necessidade temporária e de excepcional interesse público, consoante redação do inciso V do art. 2º da Lei Complementar n.º 005/2006, de 29.03.2006.

**Art. 3º.** Publique-se e arquite-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 22 de junho de 2016.

**GERALDO MAURICIO ARAÚJO**  
PREFEITO MUNICIPAL

Diário Oficial Eletrônico do Município de Ribeirão Claro  
Lei Municipal nº 1003/2013, de 17 de Dezembro de 2013.

**Geraldo Maurício Araújo**

Prefeito Municipal

**Fabio Oliveira de Lucca**

Secretário Municipal de Administração

**Murilo Junior Diniz**

Departamento de Informática - Diagramador

Setor responsável pela edição, publicação e assinatura digital.

Rua Coronel Emílio Gomes, 731 CEP: 86410-000

Fone: (43) 3536-1300 / Fax: (43) 3536-1222

Ribeirão Claro - Paraná

Email: [diariooficial@ribeiraoclaro.pr.gov.br](mailto:diariooficial@ribeiraoclaro.pr.gov.br)

Site: [www.ribeiraoclaro.pr.gov.br](http://www.ribeiraoclaro.pr.gov.br)

### PORTARIA Nº 908, DE 22 DE JUNHO DE 2016.

Concede adicional de insalubridade ao servidor Valdecir Maziero.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, VI, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a caracterização como insalubre quanto ao risco biológico (lixo urbano) das atividades de limpeza de instalações sanitárias executadas pelo servidor lotado na Praça Rui Barbosa, conforme exarado no LTCAT – Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho, Biênio 2015/2016.

Resolve

**Art. 1º.** Conceder adicional de insalubridade, grau máximo, de conformidade com o Anexo 14 da NR-15, especificamente no que se refere a lixo urbano, ao servidor **Valdecir Maziero**, matrícula 217/8, responsável pela execução das atividades de limpeza na Praça Rui Barbosa.

**Art. 2º.** A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos financeiros a partir de 7 de junho de 2016.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 22 de junho de 2016.

**GERALDO MAURÍCIO ARAUJO**  
PREFEITO MUNICIPAL



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

[www.ribeiraoclaro.pr.gov.br](http://www.ribeiraoclaro.pr.gov.br)

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, Quarta-Feira, 22 de Junho de 2016.

Ano III Edição nº 526

Pág. 2 / 11

## ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

### EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N.º 03/2016.	
Contratante	Município de Ribeirão Claro – Prefeitura Municipal
Servidor (a) Contratado (a)	Daniele Santos Pereira
Classificação Processo Seletivo Público	5º Lugar
CPF:	301.926.918-05
Data de admissão	22/06/2016
Regime Jurídico	Consolidação das Leis do Trabalho – Contrato de trabalho por prazo determinado.
Vigência Contrato	96 Dias
Emprego Público	Farmacêutico
Nível Salarial	GOONS IV/A
Vencimento inicial	R\$ 3.582,41
Carga horária	35:00 horas semanais
Lotação	Secretaria Municipal de Saúde.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 22 de junho de 2016.

**GERALDO MAURICIO ARAUJO**  
PREFEITO MUNICIPAL

### AVISO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2016 (PMRC)

#### PARTICIPAÇÃO – AMPLA CONCORRÊNCIA

O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar às **08:50 horas do dia 05 de Julho de 2016**, na Sala de Licitações do Departamento de Licitações e Contratos, sito à Rua Osvaldo Amaral de Oliveira, nº 555, Centro, CEP 86.410-000, Ribeirão Claro, Estado do Paraná, **SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO PRESENCIAL**, sob o regime de **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando **a possível aquisição de um tanque para transporte de água modelo pipa para uso agrícola (MULTITAREFA) BOMBEIRO AGRÍCOLA, com capacidade mínima de 12.000 litros, pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, conforme descrição no Edital de Pregão Presencial nº 052/2016 (PMRC) e seus anexos.**

A pasta técnica, com o inteiro teor do Edital, poderá ser examinada no endereço supramencionado a partir do dia 23 de Junho de 2016 no horário comercial, e, solicitada mediante requerimento

pelo e-mail [licitacoes@ribeiraoclaro.pr.gov.br](mailto:licitacoes@ribeiraoclaro.pr.gov.br) ou acessar através do site do município, [www.ribeiraoclaro.pr.gov.br](http://www.ribeiraoclaro.pr.gov.br).

Ribeirão Claro-Pr, 21 de Junho de 2016.

**Fábio Oliveira de Lucca**  
Pregoeiro Oficial

#### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 051/2016 – (PMRC) PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2016 - (PMRC)**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO- **CNPJ/MF:** 75.449.579/0001-73

**CONTRATADA:** M.P.L. ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA - ME - **CNPJ/MF:** 07.888.592/0001-79

**OBJETO:** A possível locação de tendas tipo pirâmide para utilização na 20ª Fescafé – Expo Feira do Café, Indústria, Comércio e Pecuária, que se realizará de 07 a 10 de Julho do corrente, no Centro de Eventos Municipal “Barão Victor Von Rainer Harbach”, neste município.

**VALOR:** R\$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais).

**PAGAMENTO:** Em até 15 (quinze) dias consecutivos, após apresentação da fatura, contados após a entrega dos produtos mediante apresentação de Nota Fiscal.

**VIGÊNCIA:** 22 de Junho de 2016 a 21 de Setembro de 2016.

**ASSINATURA:** 21 de Junho de 2016.

**FORO:** Ribeirão Claro, Estado do Paraná.

Ribeirão Claro, 21 de Junho de 2016.

**Geraldo Maurício Araújo**  
Prefeito Municipal

#### **RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 092/2015 (PMRC) TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2015 (PMRC)**

**RETIFICA-SE** a publicação do Extrato do II Termo Aditivo do Contrato nº 092/2015 (PMRC), publicado na Edição do Jornal Pérola do Norte, de 11 de Junho de 2016, às fls. 04 do Caderno de Atas e Editais, tendo em vista equívoco na data de assinatura, de modo que onde se lê “Ribeirão Claro, 10 de Junho de 2016”, leia - se “Ribeirão Claro, 08 de Junho de 2016”.

Ribeirão Claro-Pr, 21 de Junho de 2016.

**Geraldo Maurício Araújo**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

[www.ribeiraoclaro.pr.gov.br](http://www.ribeiraoclaro.pr.gov.br)

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, Quarta-Feira, 22 de Junho de 2016.

Ano III Edição nº 526

Pág. 3 / 11

### ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

#### EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 107/2015 – (PMRC) PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2015 (PMRC)

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO – ESTADO DO PARANÁ - **CNPJ/MF:** 75.449.579/0001-73

**CONTRATADO:** ZUCCO & BAGGIO LTDA – ME - **CNPJ/MF:** 05.338.119/0001-92

**OBJETO:** A aquisição de lanches para distribuição em cursos e oficinas que serão disponibilizadas pela municipalidade em atendimento a Política Nacional de Assistência Social, na sua demanda de qualificação profissional e crescimento pessoal, pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

**PRAZO:** 29 de Junho de 2016 a 28 de Dezembro de 2016.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 57, §1º, Inciso II da Lei Federal 8.666/93.

**FORO:** Ribeirão Claro, Estado do Paraná.

Ribeirão Claro, 21 de Junho de 2016.

**Geraldo Maurício Araújo**  
Prefeito Municipal

#### EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2016 – (PMRC) TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2016 (PMRC)

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO – ESTADO DO PARANÁ - **CNPJ/MF:** 75.449.579/0001-73

**CONTRATADO:** RICARDO GOMES DE SOUZA – ME - **CNPJ/MF:** 18.035.081/0001-20

**OBJETO:** A contratação de empresa especializada em construção civil para ampliação do canteiro (guias) da Avenida das Palmeiras, neste município de Ribeirão Claro, pela Secretaria Municipal de Turismo, Meio Ambiente, Esporte e Lazer.

**VALOR:** R\$ 7.490,68 (sete mil, quatrocentos e noventa reais e sessenta e oito centavos).

**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 65, §1º da Lei Federal 8.666/93.

**FORO:** Ribeirão Claro, Estado do Paraná.

Ribeirão Claro, 21 de Junho de 2016.

**Geraldo Maurício Araújo**  
Prefeito Municipal

#### SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DE RIBEIRÃO CLARO – PR

#### Extrato da Dispensa de Licitação por Limite n.º 022/2016 – (SAAE)

Favorecido: Rogério de J. Lopes Uniforme

Documentos: CNPJ/MF n.º 03.379.993/0001-42

Objeto: Aquisição de uniformes para os servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, conforme orçamentos anexos.

Valor: R\$ 3.143,90 (três mil cento e quarenta e três reais e noventa centavos).

Dotação: 11.001 – 17.512.0017.2081 - 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 1.0076 – Recurso Próprio – Exercício Corrente.

Fica a dispensa devidamente RATIFICADA E APROVADA e, todos os seus termos e atos.

PUBLIQUE-SE.

Ribeirão Claro, 22 de junho de 2016.

**Francisco Carlos Molini**  
Diretor do SAAE



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

[www.ribeiraoclaro.pr.gov.br](http://www.ribeiraoclaro.pr.gov.br)

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, Quarta-Feira, 22 de Junho de 2016.

Ano III Edição nº 526

Pág. 4 / 11

## ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

### DECRETO Nº 477, DE 20 DE JUNHO DE 2016.

Altera a Comissão Especial de Planejamento, Implantação e Acompanhamento Empresarial instituída pelo Decreto n.º 341, de 1º de junho de 2015.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, VI, da Lei Orgânica Municipal,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica alterada a Comissão Especial de Planejamento, Implantação e Acompanhamento Empresarial, instituída pelo art. 1º do Decreto n.º 341, de 1º de junho de 2015, que passa a vigorar com a seguinte composição:

.....

#### I - Representantes do Poder Executivo

.....

b) Matheus Roberto Bellia, CPF 005.164.699-40, RG 6.818.901-2 SSP/PR.

.....

**Art. 2º** O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, 20 de junho de 2016.

**GERALDO MAURÍCIO ARAÚJO**  
PREFEITO MUNICIPAL



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

[www.ribeiraoclaro.pr.gov.br](http://www.ribeiraoclaro.pr.gov.br)

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, Quarta-Feira, 22 de Junho de 2016.

Ano III Edição nº 526

Pág. 5 / 11

## ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

### DECRETO Nº 478, DE 20 DE JUNHO DE 2016.

Libera de caução lotes do Residencial Mussato.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, VI, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a ata de reunião realizada no dia 24 de maio de 2016, pela Comissão Municipal de Apoio aos Departamentos Municipais, consoante Portaria nº. 689, de 26 de maio de 2015.

#### DECRETA:

**Art. 1º** Ficam liberados da caução estabelecida pelo art. 7º, alínea *d*, do Decreto Municipal n.º 315, de 8 de abril de 2016, os lotes 7 da Quadra “E” e 10 da Quadra “B” do Loteamento Residencial Mussato.

**Art. 2º** Os lotes a serem liberados referem-se à caução para garantia de implantação da rede de distribuição de energia elétrica do Loteamento Residencial Mussato.

**Art. 3º** O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, 20 de junho de 2016.

**GERALDO MAURÍCIO ARAÚJO**  
PREFEITO MUNICIPAL



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

[www.ribeiraoclaro.pr.gov.br](http://www.ribeiraoclaro.pr.gov.br)

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, Quarta-Feira, 22 de Junho de 2016.

Ano III Edição nº 526

Pág. 6 / 11

## ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

### DECRETO Nº 479, DE 20 DE JUNHO DE 2016.

Substituição de caução lotes do Loteamento Águas de Santa Luzia.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, VI, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a ata de reunião realizada no dia 24 de maio de 2016, pela Comissão Municipal de Apoio aos Departamentos Municipais, consoante Portaria nº. 689, de 26 de maio de 2015.

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica substituída a caução estabelecida pelo art. 7º, alínea a, do Decreto Municipal nº. 58/2011, de 1 de junho de 2011, lote 17, pelos lotes 46 e 47 do Loteamento Águas de Santa Luzia.

**Art. 2º** Os lotes a serem substituídos referem-se à caução para garantia de demarcação e terraplanagem do Loteamento Águas de Santa Luzia.

**Art. 3º** O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, 20 de junho de 2016.

**GERALDO MAURÍCIO ARAÚJO**  
PREFEITO MUNICIPAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO  
- ESTADO DO PARANÁ -**



Rua Cel. Emilio Gomes, 731 – Centro – 86410-000 – Telefone: (43) 3536-1300.  
www.ribeiraoclaro.pr.gov.br - e-mail: gabinete@ribeiraoclaro.pr.gov.br

**LEI N.º 1194/2016**

**SÚMULA:** *“Declara como de Utilidade Pública Municipal a Associação dos Colaboradores do Laticínios Carolina - ACLC.”*

***A CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:***

**Art. 1º** - Fica declarado como de Utilidade Pública Municipal a Associação dos Colaboradores do Laticínios Carolina – ACLC, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 16.620.811/0001-25, uma vez que a entidade cumpre totalmente com os dispositivos da Lei Municipal nº 190/2000 de 15/12/2000.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de junho do ano de 2016 (dois mil e dezesseis).

**GERALDO MAURÍCIO ARAÚJO**  
*Prefeito Municipal*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO  
ESTADO DO PARANÁ**



**LEI Nº 1195/2016**

**SÚMULA:** Inclui nova ação no Exercício de 2016, ao Anexo III da Lei Municipal nº972/2013 de 08/10/2013 que trata do Plano Plurianual para o Quadriênio 2014-2017 e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** – Fica incluído para o Exercício de 2016 ao Anexo III da Lei Municipal nº972/2013, de 08/10/2013 que trata do Plano Plurianual para o Quadriênio 2014-2017, a ação abaixo indicada:

**Programa 0009- Educação para sustentabilidade e qualidade de vida**

**Objetivo:** Integrar na educação formal e não formal valores e habilidades para um modo de vida sustentável e saudável, provendo a todos: crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos, oportunidades educativas que lhes permitam papel protagonista no desenvolvimento sustentável local e regional.

**Órgão:** 04.00- Secretaria Municipal de Educação e Cultura

**Unidade:** 04.01- Departamento de Educação

**Função:** 12 – Educação

**Subfunção:** 361 – Ensino Fundamental

<b>Código</b>	<b>Ação</b>	<b>Produto</b>	
P-117	Cobertura da Quadra Poliesportiva da ERM João Teodoro da Silva	17-Obra Construída/Ampliada	
	<b>Ano</b>	<b>Valor</b>	<b>Meta</b>
	2014	0,00	0,00
	2015	0,00	0,00
	2016	22.012,50	627,00
	2017	0,00	0,00
<b>Unidade de Medida</b>	2-Metros Quadrados		

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de junho de 2016 (dois mil e dezesseis).

**GERALDO MAURÍCIO ARAÚJO  
PREFEITO MUNICIPAL**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO  
ESTADO DO PARANÁ**



**LEI Nº 1196/2016**

**SÚMULA:** Inclui nova ação ao Anexo II da Lei Municipal nº 1156/2015 de 13/11/2015 que trata das Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2016 e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** – Fica incluído ao Anexo II da Lei Municipal nº 1156/2015 de 13/11/2015, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2016, a ação abaixo indicada:

**Programa 0009- Educação para sustentabilidade e qualidade de vida**

**Objetivo:** Integrar na educação formal e não formal valores e habilidades para um modo de vida sustentável e saudável, provendo a todos: crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos, oportunidades educativas que lhes permitam papel protagonista no desenvolvimento sustentável local e regional.

**Órgão:** 04.00- Secretaria Municipal de Educação e Cultura

**Unidade:** 04.01– Departamento de Educação

**Função:** 12 – Educação

**Subfunção:** 361 – Ensino Fundamental

<b>Código</b>	<b>Ação</b>	<b>Produto</b>	
P-117	Cobertura da Quadra Poliesportiva da ERM João Teodoro da Silva	17-Obra Construída/Ampliada	
	<b>Ano</b>	<b>Valor</b>	<b>Meta</b>
	2016	22.012,50	627,00
<b>Unidade de Medida</b>	2-Metros Quadrados		

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná aos 22 (vinte e dois) dias do mês de junho de 2016 (dois mil e dezesseis).

**GERALDO MAURÍCIO ARAÚJO  
PREFEITO MUNICIPAL**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**LEI Nº 1197/2016**

**SÚMULA:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento vigente e dá outras providências

**A CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** – Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, Exercício de 2016, Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 22.012,50 (vinte e dois mil, doze reais e cinquenta centavos), conforme o Programa de Trabalho abaixo indicado:

**04.00–SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**04.01–Departamento de Educação**

**12.361.0009.1.117-Cobertura da Quadra Poliesportiva na ERM João Teodoro da Silva**

4.4.90.51.00-Obras e Instalações Fonte:141-Implantação e Adequação de Estruturas Esportivas Escolares-PAC II/PCQP-Exercício Corrente	11.006,25
4.4.90.51.00-Obras e Instalações Fonte:3501-Receitas de Alienação de Ativos-Exercício Corrente	11.006,25

**Art. 2º** - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior são indicados como recursos, os dispostos no § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, sendo:

**I** – o proveniente do provável excesso de arrecadação no valor de R\$ 11.006,25 (onze mil, seis reais e vinte e cinco centavos), na Fonte de Recursos: 141-Implantação e Adequação de Estruturas Esportivas Escolares-PAC II/PCQP;

**II** – o proveniente do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício Financeiro de 2015, no valor de R\$ 11.006,25 (onze mil, seis reais e vinte e cinco centavos), na fonte de recursos: 501-Receitas de Alienação de Ativos.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná aos 22 (vinte e dois) dias do mês de junho de 2016 (dois mil e dezesseis).

**GERALDO MAURÍCIO ARAÚJO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**LEI Nº 1198/2016**

**SÚMULA:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento vigente e dá outras providências

**A CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** – Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, Exercício de 2016, Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 142.104,03 (cento e quarenta e dois mil, cento e quatro reais e três centavos), conforme o Programa de Trabalho abaixo indicado:

**10.00–SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**10.01–Fundo Municipal de Saúde**

**10.301.0015.1.010-Construção de Unidade Básica de Saúde - UBS**

4.4.90.51.00-Obras e Instalações Fonte:3000-Recursos Ordinários (Livres)-Exercícios Anteriores	67.779,92
4.4.90.51.00-Obras e Instalações Fonte:3501-Receitas de Alienação de Ativos-Exercícios Anteriores	74.324,11

**Art. 2º** - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso, o disposto no § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, sendo:

I – o proveniente do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício Financeiro de 2015, no valor de R\$ 142.104,03 (cento e quarenta e dois mil, cento e quatro reais e três centavos), nas seguintes fontes de recursos:

000-Recursos Ordinários (Livres)	67.779,92
501-Receitas de Alienação de Ativos	74.324,11

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná aos 22 (vinte e dois) dias do mês de junho de 2016 (dois mil e dezesseis).

**GERALDO MAURÍCIO ARAÚJO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**